



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

**CNPJ 95.684.478/0001-94**

## LEI Nº. 785/2008

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no exercício de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2008, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 533.003,38 (Quinhentos e trinta e três mil e três reais e trinta e oito centavos) no Órgão e Unidade Orçamentária abaixo especificada:

### 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

#### 09.003 – Depto de Engenharia

#### 16.482.16011-028 – Construção de Casas Populares

3024-4490.51.00.00-0-1-030 – Obras e Instalações

R\$ 39.903,38

3024-4490.51.00.00-3-1-758 – Obras e Instalações

R\$ 493.100,00

Art. 2º: Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos: R\$ 493.100,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) oriundos do Contrato de Repasse nº 0250335-19/2008, firmado com o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal, por provável excesso de arrecadação na fonte 758; e R\$ 39.903,38 (Trinta e nove mil e novecentos e três reais e oito centavos) por provável excesso de arrecadação na fonte 030.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 01 de julho de 2008.

  
MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DIÁRIO DE GUARAPUAVA  
Nº 2394 de 03/07/08  
Resp. *Fernando S. de Col*